

PROJETO DE LEI N° 4.139, DE 1998  
REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder  
Executivo a abrir crédito  
suplementar à Lei  
Orçamentária Anual do  
Distrito Federal no valor  
de R\$ 39.000.000,00  
(trinta e nove milhões de  
reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme disposto no art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, indicadas no Anexo III.

Art. 3° Em função do disposto no art. 1°, a receita da Fundação Educacional do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.